

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A abertura do presente procedimento aquisitivo decorre da necessidade de aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Caminhonete Cabine Dupla, destinado a montagem de Estação Rádio Base Móvel, de modo a permitir as instituições de Segurança Pública do Estado de Goiás o uso do sistema de radiocomunicação digital e, por consequência a comunicação entre as equipes, em grandes eventos, em regiões que ainda não possuem cobertura, e áreas rurais que não possuem nenhuma infraestrutura de telecomunicação.

1.2. Planilha de itens e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>- Veículo automotor zero km, tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, diesel, câmbio automático, 04 portas, com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros);</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: comprimento (mm) 5260; largura (mm) 1820; altura (mm) 1795; entre-eixos (mm) 3000; altura livre do solo (mm) 220; capacidade de carga útil (kg) 1000; capacidade de reboque sem freio (kg) 750; capacidade de reboque com freio (kg) 2300.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DA CAÇAMBA: comprimento (mm) 1500; largura (mm) 1470; altura (mm) 470.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MOTOR:</p> <p>Disposição e combustível: longitudinal/diesel; cilindros e cabeçote: 4 em linha/16 válvulas; cilindradas (cm3): mínima 2250.</p> <p>TRANSMISSÃO</p> <p>- Transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente;</p> <p>CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SUSPENSÃO:</p> <p>Dianteira: amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora.</p> <p>Traseira: eixo rígido.</p> <p>Demais Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de combustível de no mínimo 75 litros; - Rodas liga leve com aro mínimo de 16"; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 1.000 kg - Ar condicionado; 	UNIDADE	01	R\$ 286.052,40

<ul style="list-style-type: none"> - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Sistema de áudio, com GPS; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Garantia mínima de motor e câmbio 03 anos. - Cor: Branca 			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988 "a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";

2.2 A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás tem o compromisso de planejar atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população pela efetivação de um verdadeiro estado de segurança;

2.3 A Administração estadual não possui, por si só, recursos suficientes para prestar um serviço de segurança pública que atenda às reais necessidades da comunidade goiana. Como medida alternativa, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado Segurança, está firmando parcerias para implementação das ações que contribuem para maior efetividade das políticas de segurança em todo o território goiano;

2.4 Deste modo, os recursos deste projeto possibilitará ao Estado modernizar o atendimento a População na região a ser implantado essa Solução, de maneira rápida e eficiente, passando a contar com modernos equipamentos e com tecnologia capaz de gerenciar e produzir os meios que garantirão a gestão segura na otimização de todos os meios disponíveis;

2.5 A capacidade operacional limitada do sistema de radiocomunicação analógico é incapaz de proporcionar uma resposta imediata e compatível com a demanda existente, tanto para o número de agentes policiais quanto para os serviços agregados à rede de comunicação, o que demanda uma necessidade operacional e técnica de aprimoramento da atual tecnologia analógica para tecnologia troncalizada digital, com uso de criptografia e capacidade de transmissão de dados, com padrão de comunicação aberto;

2.6 Visando atender a Resolução nº 665/2016 (557, de 20 de dezembro de 2010 - Revogada), da Agência Nacional de Telecomunicações, que trata sobre canalização e condições de uso de radiofrequências na faixa de 380 MHz a 400 MHz, reservou espectro de frequências nesta faixa em caráter primário, para uso em aplicações de segurança pública;

2.7. Considerando à Resolução nº 568, de 15 de junho de 2011, da Agência Nacional de Telecomunicações, o qual estabelece que após 31 de dezembro de 2012 não serão mais autorizados novos sistemas analógicos, tampouco serão renovadas autorizações de sistemas analógicos existentes; 3.9 Esse Projeto de Modernização de Radiocomunicação utilizar-se-á de um serviço de telecomunicações privado definido na ANATEL como SLMP (Serviço Limitado Móvel Privativo) Resolução ANATEL nº 665/2016 com aplicação em Segurança Pública;

2.8. A implantação de um sistema de comunicação de tecnologia de ponta, voltada para a integração das comunicações entre as forças policiais do Estado de Goiás, objetiva uma maior interação entre as atividades destas instituições prestando um melhor atendimento à comunidade, através da prevenção de proximidade e resposta rápida por um sistema de comunicação eficaz;

2.9. A solução proposta tem como premissas a adoção das melhores práticas para expansão da rede de comunicação compartilhada, projetos e gestão de serviços em uma rede de Radiocomunicação Digital Troncalizado;

2.10. A utilização por várias Instituições de um Sistema de Radiocomunicação único, operando na mesma frequência - 380 a 400 MHz permite a atuação em um mesmo espaço físico de forma integrada, com a realização de forma complementar e harmônica das atividades que configuram o atendimento de emergência, a racionalização dos recursos e a obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando desta forma, a percepção de segurança da população;

2.11. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás já conta com a cobertura digital na região metropolitana de Goiânia e em alguns municípios da região do Entorno de Brasília e Anápolis, sendo necessário expandir a rede para o restante do Estado de Goiás, onde possui Unidades que operam o sistema de radiocomunicação analógico em VHF, obsoleto e com deficiências operacionais, que precisa ser atualizado para tecnologia digital e poder atender as demandas de comunicação das forças de segurança pública;

2.12. Esse projeto irá fornecer uma plataforma tecnológica de Radiocomunicação Digital Integrada de transmissão de voz e dados, além de garantir um serviço de comunicação estável nas operações, o gerenciamento do efetivo com solução de geolocalização dos transeptores nos despachos, permitindo o acompanhamento de todo ciclo de Atendimento e Socorro Público de Urgência;

2.13. Com base no acima exposto, busca-se com este projeto garantir o serviço de radiocomunicação que é essencial para melhor servir à população do Estado de Goiás;

2.14. O SRDT (SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO) é um sistema de comunicações críticas, baseado no padrão aberto (TETRA), modular, que pode ser expandido conforme as necessidades operacionais da guarnição. Sua principal característica é a troncalização dos sistemas de comunicações de voz, permitindo a comunicação limitada de dados, e otimizando a alocação automática de canais e o reuso deles, o que permite o aumento do número de equipamentos terminais (rádios) em uso quase simultâneo sem congestionar o espectro eletromagnético;

2.15. Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos ampliarão a capacidade de Comando e Controle da tropa na região a ser implantada por meio de um sistema de comunicações críticas confiável, seguro e flexível;

2.16. Essa solução aumentará a operacionalidade das forças, pois propicia e facilita a integração da radiocomunicação interagências. Um ponto central da premissa de interoperabilidade entre as organizações de segurança está na capacidade de comunicação tempestiva entre seus agentes. Desta forma, a disponibilização de tecnologia que permita a integração entre as diversas organizações, utilizando-se de um dispositivo somente, é essencial à condução das operações de segurança;

2.17. Por ser um meio de comunicação seguro, robusto e eficiente, com recursos que possibilitem a comunicação em grupo entre integrantes de uma equipe e comunicação integrada às diversas organizações de segurança, as equipes poderão trabalhar de maneira integrada, ágil e articulada, em virtude de ser um meio fácil, capilarizado e confiável para troca de informações;

2.18. Essa solução é capaz de estabelecer comunicação integrada com os sistemas já existentes nas diferentes Instituições do país, através da utilização de um barramento de interoperabilidade entre sistemas de diferentes tecnologias, através dos Gateways de Interoperabilidade ou outro meio.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da Ordem de Compra, ou recebimento de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no prédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, sito à Avenida Anhanguera, n. 7364,Setor Aeroviário Goiânia – Goiás - CEP: 74435-300.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou gestor competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.6. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

6.1.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos ou reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

12.1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Comunicação Integrada da SAOI.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-1800.

Goiânia, 15 de julho de 2022.

Liliane Albuquerque Amorim
Gerente de Comunicação Integrada –GEOC/SAOI

Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle - CIICC
Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI
Gerência de Comunicação Integrada - GEOC
Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário - Goiânia-GO - CEP 74435-300
Telefone: (62) 3201-1800 E-mail: ciicgoias@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM**, Gerente, em 15/07/2022, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031886149** e o código CRC **F6C5A3EB**.



Referência: Processo nº 202100016023526



SEI 000031886149

Criado por 89814932191, versão 6 por 89814932191 em 15/07/2022 14:00:02.